

Padrão da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - UF PMRV - instituída para o exercício de 1988 e fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor fixado no art. 1º servirá de base de cálculo de todos os tributos e impostos anexados pelo município em seus fixos e variáveis.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de (01) primeiro de Janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osman de Fritos Dayrell
Osman de Freitas Dayrell

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 505/87

DA DENOMINAÇÃO DE CRECHE VOVÓ COTA À CRECHE EXISTENTE NO BAIRRO DA CHAPADA NESTA CIDADE.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes decretam e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de CRECHE VOVÓ COTA a CRECHE existente na Rua do Unzeiro, no Bairro da Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura, pelo seu Setor Competente, fará a necessária comunicação à EMPRESA Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osman de Fritos Dayrell
Osman de Freitas Dayrell

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 506/87

DENOMINA-SE CRECHE PINGO DE OURO, A CRECHE EXISTENTE NA RUA FRANCISCO SANCALVES VILELA NO DISTRITO DE PEDRA MENINCA, NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes decretam e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de creche PINGO DE OURO, a creche existente na Rua Francisco SANCALVES VILELA, no Distrito de PEDRA MENINCA.

Art. 2º - A Prefeitura, pelo seu Setor Competente, fará a necessária comunicação à EMPRESA Brasileira